



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.468, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2016, na importância de R\$445.987,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente, destinadas a cobrir despesas relativas ao fornecimento de material de construção para atender ao Programa Nosso Lar, obedecendo à seguinte classificação:

021105-08.244.00006.2.350-3.3.90.32.00	Material, bem ou serviços de distribuição gratuita	R\$445.987,500
--	--	----------------

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

021202-17.512.0025.1.269-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$445.987,50
---------------------------------------	---------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 20 de abril de 2016.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.468, de 20/04/2016 foi publicada na data de 20/04/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão